

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 056/2004

Dispõe sobre Emenda Modificativa à Lei 056/98 em seu parágrafo 1º do Artigo 3º,caput do Artigo 4º, acrescendo o Inciso III, Parágrafo Único do Artigo 10 acrescendo três incisos e suas disposições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1° O Parágrafo 1° do Artigo 3°, passará a ter a seguinte redação :
- "§ 1º Os veículos deverão ter, no dia da entrega das propostas para habilitação, ou no dia da protocolização de requerimento de transferências de LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, no máximo 10(dez) anos de fabricado."
- Art. 2° O Caput do Artigo 4° terá novo teor acrescido ainda do Inciso III:
- "Art. 4° O número de moto-taxi autorizado pelo Poder Municipal ficará com o quantitativo limitado de 2.0 (dois ponto zero) moto-taxi por cada 1.000(mil) habitantes, no Município de Itinga do Maranhão, pessoalmente pelo detentor do LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, podendo ser majorado através de Lei Municipal, submetendo-se inicialmente as seguintes condições":
- III Fica o aumento de vagas de motos-taxistas, além das existentes 51 (cinqüenta e um) até 2010 (dois mil e dez) obedecendo sempre o senso demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE."".
- Art. 3° O parágrafo Único do Artigo 10, passará a vigorar com o seguinte teor acrescido de três incisos:
- "§ Único No caso de invalidez permanente, morte ou desistência poderá o Ato Permissivo ser transferido para : cônjuge, pai, mãe, filho ou irmão mais idoso".
- I Em caso de Cassação do alvará, opera-se tacitamente, a revogação do Ato Permissivo.
- II- Para que o cônjuge, pai, mãe, filho ou irmão mais idoso, recebam tal concessão, é necessário que o mesmo atenda as exigências do Artigo 5° e seus incisos.
- III Para que os filhos ou irmãos recebam a concessão que dispõe o inciso II deste artigo, que seja o mais idoso e se, o mesmo assim achar que não lhe convém, passará o alvará paro o filho/rmão de ordem decrescente à sua e assim sucessivamente.

